

DESPACHO

Vieram os autos com manifestação do Setor de Engenharia e Projetos (doc.1), sobre o rompimento de parte da tubulação de águas pluviais, em PVC, DN=150mm, existentes no fosso central do edifício-sede, a uma altura aproximada de 25 metros, destinada à coleta e encaminhamento das águas provenientes de chuvas num percurso vertical de, aproximadamente, 36 (trinta e seis) metros, necessitando, pois, de sua substituição com a urgência necessária, haja vista que, caso não ocorra, haverá vazamento d'água do percurso existente no terraço, 7º andar do edifício-sede até o sub-solo podendo danificar mobiliário, equipamentos e demais materiais, causando prejuízo ao erário.

Apresenta o DOD e as pesquisas de preços (doc.1).

Sugere a contratação da mão de obra, **em caráter de urgência**, do Sr. **ORISMILDE MARQUES DA SILVA, CPF n. 689.391.592-68**, pessoa física, que apresentou o menor preço da mão de obra para a realização dos serviços de revestimento completo, com fibra de vidro e gel Coat Isofílico NPG, pintura em esmalte sintético, em tubulação em aço galvanizado no barrilete existente abaixo da caixa d'água superior em concreto localizada no edifício-sede; Trama de proteção em madeira composta por ripas, caibros e terças para projeção; substituição de condutores verticais de águas pluviais, d-150mm, conexões, luvas de correr, juntas elásticas, localizada entre o 2º andar e o 4º andar pavimento do fosso central do edifício-sede, isolamento e a sinalização do entorno onde será realizado o trabalho, estabelecimento de pontos de ancoragem, utilização de equipamentos de proteção coletiva e individual, conforme NR-35 do Ministério do Trabalho, com espeque no art. 24, II (outros serviços e compras) da Lei 8.666/93.

Justificativa para a aquisição/contratação dos serviços:

1) A urgência que o caso requer, haja vista que, caso não ocorra, poderá haver vazamento d'água do percurso existente no terraço, 7º andar do edifício-sede até o sub-solo vindo a danificar mobiliário, equipamentos e demais materiais, causando prejuízo ao erário.

1. FORMA MAIS ADEQUADA PARA SE CONTRATAR O OBJETO PRETENDIDO

Após consulta a unidade demandante observou-se os seguintes aspectos:

1.1 O TRT14 possui contrato/servidor especializado/estrutura que consiga atender a demanda? Não

1.2 Possibilidade de contratação compartilhada?

Não. O objeto é muito específico e não tem disponível Intenção de Registro de Preços - IRP (compatível com a necessidade do órgão) aberta para solicitar a coparticipação.

1.3 Existência de Ata de Registro de Preços para adesão?

Não. O objeto é muito específico e não encontrou Ata de Registro de Preços compatível com a necessidade do órgão.

1.4 Possibilidade de processar a contratação por meio de SRP ou Licitação Convencional?

Não. A instrução de procedimento licitatório seria mais dispendiosa em face do pequeno valor do objeto pretendido no presente exercício financeiro.

2. VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEL FRACIONAMENTO DE DESPESAS E JUSTIFICATIVA PARA O ENQUADRAMENTO EM DISPENSA POR PEQUENO VALOR

2.1 - Diante da informação da SOF (doc.4) não há fracionamento de despesa até a presente data.

2.2 - Corroborando o entendimento de fracionamento de despesas quanto a sua natureza: Acórdão de 1.620/2010, o Plenário do TCU adotou aceção mais ampla, considerando, primordialmente, a avaliação da homogeneidade, similaridade e/ou finalidade dos objetos a serem contratados, a fim de identificar se são da mesma natureza ou não, para efeitos da observância do § 5.º c/c § 2.º do art. 23 e incs. I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993, ainda que caracterizados por subelementos de despesa diversos (TCU. Ata 24, de 07.07.2010. Sessão Ordinária. Disponível em: [<http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2049632.PDF>]).

"Objetos constantes de uma mesma rubrica orçamentária ou subelemento de despesa que não se identificarem por um desses três requisitos (homogeneidade, similaridade e/ou finalidade), não devem ser considerados da mesma natureza".

2.3 - Disponibilidade orçamentária informada pela SOF no documento 4.

2.4 Por outro prisma, observa-se que a despesa para o presente exercício financeiro não ultrapassa o limite de dispensa de licitação do art. 24, II da Lei 8.666/93.

3 PESQUISAS DE PREÇOS, JUSTIFICATIVAS E PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

3.1 As pesquisas de preços e justificativas foram devidamente apresentadas conforme documentos indicados (doc.1).

3.2 Nessa esteira, foi indicado para contratação da mão de obra o Sr. **ORISMILDE MARQUES DA SILVA, CPF n. 689.391.592-68**, pessoa física, para a realização dos serviços no valor de R\$ 2.414,00.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL

4.1 Os autos foram instruídos adequadamente com a Declaração a que se refere o art. 27, V da Lei 8.666/1993 (**declaração que não emprega menor**), Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 9/2005 (**declaração de parentesco**), Certidão Trabalhista (doc. 6).

4.2 Não houve a necessidade de aprovação de Termo de Referência (art. 25, § 5º da Portaria GP 716/2019).

4.3 Não houve a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 19, § 2º da Portaria GP 716/2019).

5. ENQUADRAMENTO - RATIFICAÇÃO

5.1 ENQUADRO e RATIFICO o valor total de R\$ 2.414,00 em DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação da mão de obra para a realização dos serviços de substituição de tubulação vertical, em PVC, d=150mm, de águas pluviais bem como recuperação de tubulação em aço galvanizado localizadas no barrilete, abaixo do reservatório superior do Edifício-Sede do TRT da 14ª Região, incluindo a execução do revestimento, com fibra de vidro e Gel Coat Isofitálico NPG, com espeque no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (outros serviços e compras), e alterações, c/c artigo 10, da Portaria GP n. 716/2019, adotando as seguintes medidas:

I – à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 2.414,00.

II – ao apoio da Secretaria Administrativa para publicação do extrato da dispensa de licitação;

III – à **CSILS** para Impulsionar o feito encaminhando a Nota de Empenho ao Contratado.

Porto Velho-RO, 20 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

George Alessandro Gonçalves Braga

Secretário Administrativo